

94°58'11" e 80,50m até o vértice 1, perfazendo uma área de 8.576,22m² (oito mil quinhentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados);

IX - área 9 - conforme a planta cadastral DE-SPM002800-023.026-612-D03/003, a área, que consta pertencer à Alpha Memorial S/A, Siol Alimentos Ltda. e/ou outros, situa-se na Avenida Marginal Esquerda do Tietê, nº 1.650, no Município e Comarca de Barueri, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.399.440,242744 e E=309.919,309984, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 269°23'32" e 132,37m até o vértice 2, de coordenadas N=7.399.438,838762 e E=309.786,947179; 319°10'29" e 13,59m até o vértice 3, de coordenadas N=7.399.449,124288 e E=309.778,061033; 0°49'21" e 27,75m até o vértice 4, de coordenadas N=7.399.476,868482 e E=309.778,459346; 77°43'10" e 34,36m até o vértice 5, de coordenadas N=7.399.484,175762 e E=309.812,028372; 89°03'48" e 37,42m até o vértice 6, de coordenadas N=7.399.484,787510 e E=309.849,444758; 95°56'52" e 54,17m até o vértice 7, de coordenadas N=7.399.479,174389 e E=309.903,322184; e 157°40'26" e 42,09m até o vértice 1, perfazendo uma área de 5.636,12m² (cinco mil seiscentos e trinta e seis metros quadrados e doze decímetros quadrados);

X - área 10 - conforme a planta cadastral DE-SPM002800-023.026-612-D03/005, a área, que consta pertencer a Dárcio João da Silveira, Solange Maria Santos da Silveira, Márcia Suely da Silveira e/ou outros, situa-se na Rua Campos Sales, nº 934, no Município e Comarca de Barueri, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.399.388,497283 e E=308.331,724465, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 309°22'40" e 4,65m até o vértice 2, de coordenadas N=7.399.391,447014 e E=308.328,130579; 307°31'42" e 5,35m até o vértice 3, de coordenadas N=7.399.394,707116 e E=308.323,886269; 305°42'30" e 5,35m até o vértice 4, de coordenadas N=7.399.397,830788 e E=308.319,540569; 305°05'13" e 2,03m até o vértice 5, de coordenadas N=7.399.398,996608 e E=308.317,880979; 303°45'28" e 2,58m até o vértice 6, de coordenadas N=7.399.400,429910 e E=308.315,736517; 302°12'57" e 2,77m até o vértice 7, de coordenadas N=7.399.401,904014 e E=308.313,397107; 300°43'37" e 2,39m até o vértice 8, de coordenadas N=7.399.403,127655 e E=308.311,338475; 299°21'49" e 2,33m até o vértice 9, de coordenadas N=7.399.404,270775 e E=308.309,306737; 298°05'05" e 2,10m até o vértice 10, de coordenadas N=7.399.405,260037 e E=308.307,452818; 296°43'56" e 2,59m até o vértice 11, de coordenadas N=7.399.406,423394 e E=308.305,142972; 299°02'55" e 25,37m até o vértice 12, de coordenadas N=7.399.418,742525 e E=308.282,963013; 303°02'58" e 0,70m até o vértice 13, de coordenadas N=7.399.419,123043 e E=308.282,378174; 311°45'17" e 0,82m até o vértice 14, de coordenadas N=7.399.419,669187 e E=308.281,766372; 321°18'54" e 0,85m até o vértice 15, de coordenadas N=7.399.420,329988 e E=308.281,237256; 332°25'26" e 1,09m até o vértice 16, de coordenadas N=7.399.421,295395 e E=308.280,733065; 344°36'40" e 1,03m até o vértice 17, de coordenadas N=7.399.422,292219 e E=308.280,458701; 354°44'13" e 0,73m até o vértice 18, de coordenadas N=7.399.423,020043 e E=308.280,391657; 320°41" e 0,77m até o vértice 19, de coordenadas N=7.399.423,788710 e E=308.280,436579; 11°56'41" e 0,73m até o vértice 20, de coordenadas N=7.399.424,502366 e E=308.280,587552; 124°09'06" e 9,14m até o vértice 21, de coordenadas N=7.399.419,371472 e E=308.288,151172; 117°46'48" e 13,86m até o vértice 22, de coordenadas N=7.399.412,913006 e E=308.300,411044; 120°24'02" e 11,62m até o vértice 23, de coordenadas N=7.399.407,035103 e E=308.310,429493; 123°33'42" e 12,15m até o vértice 24, de coordenadas N=7.399.400,320564 e E=308.320,550407; 126°04'08" e 9,08m até o vértice 25, de coordenadas N=7.399.394,975080 e E=308.327,889249; 117°36'13" e 9,91m até o vértice 26, de coordenadas N=7.399.390,381756 e E=308.336,674091; e 249°09'24" e 5,30m até o vértice 1, perfazendo uma área de 192,89m² (cento e noventa e dois metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados);

XI - área 11 - conforme a planta cadastral DE-SPM002800-023.026-612-D03/005, a área, que consta pertencer à WMMM Administração e Participações S/A, Alcione Aparecida Araújo, José Roberto Lages Guimarães e/ou outros, situa-se na Rua Campo Sales, nºs 19 e 980, no Município e Comarca de Barueri, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.399.436,293661 e E=308.252,648417, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 300°36'07" e 0,55m até o vértice 2, de coordenadas N=7.399.436,573999 e E=308.252,174427; 300°44'06" e 2,30m até o vértice 3, de coordenadas N=7.399.437,751192 e E=308.250,194561; 300°51'47" e 2,36m até o vértice 4, de coordenadas N=7.399.438,963232 e E=308.248,166420; 300°59'23" e 2,40m até o vértice 5, de coordenadas N=7.399.440,199805 e E=308.246,107573; 301°08'01" e 2,37m até o vértice 6, de coordenadas N=7.399.441,424209 e E=308.244,080564; 302°03'54" e 21,06m até o vértice 7, de coordenadas N=7.399.452,605441 e E=308.226,231998; 24°16'44" e 5,86m até o vértice 8, de coordenadas N=7.399.457,946749 e E=308.228,641314; 101°55'30" e 28,94m até o vértice 9, de coordenadas N=7.399.451,965879 e E=308.256,961407; e 195°23'13" e 16,25m até o vértice 1, perfazendo uma área de 327,21m² (trezentos e vinte e sete metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);

XII - área 12 - conforme a planta cadastral DE-SPM002800-023.026-612-D03/005, a área, que consta pertencer à NV - Administração de Imóveis Ltda. e/ou outros, situa-se na Estrada Dr. Cícero Borges Morais, s/nº, na altura do km 26+650m da Rodovia SP-280, pista oeste, no Município e Comarca de Barueri, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.399.379,572425 e E=308.111,483861, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 267°57'23" e 22,84m até o vértice 2, de coordenadas N=7.399.378,757898 e E=308.088,655532; 48°01'05" e 10,00m até o vértice 3, de coordenadas N=7.399.385,445946 e E=308.096,088075; 13°23'19" e 4,73m até o vértice 4, de coordenadas N=7.399.390,048362 e E=308.097,183560; 342°27'51" e 6,74m até o vértice 5, de coordenadas N=7.399.396,478354 e E=308.095,151783; 307°41'36" e 8,76m até o vértice 6, de coordenadas N=7.399.401,836828 e E=308.088,217077; 310°09'40" e 11,71m até o vértice 7, de coordenadas N=7.399.409,388802 e E=308.079,268221; 320°49'46" e 6,30m até o vértice 8, de coordenadas N=7.399.414,269313 e E=308.075,291965; 330°47'18" e 6,50m até o vértice 9, de coordenadas N=7.399.419,945398 e E=308.072,118186; 345°48'13" e 6,61m até o vértice 10, de coordenadas N=7.399.426,350810 e E=308.070,497812; 4°59'43" e 6,60m até o vértice 11, de coordenadas N=7.399.432,926175 e E=308.071,072539; 25°39'48" e 10,55m até o vértice 12, de coordenadas N=7.399.442,439700 e E=308.075,643611; 121°24'06" e 6,77m até o vértice 13, de coordenadas N=7.399.438,913465 e E=308.081,420156; 124°29'09" e 8,29m até o vértice 14, de coordenadas N=7.399.434,217275 e E=308.088,256775; 126°52'15" e 6,33m até o vértice 15, de coordenadas N=7.399.430,420209 e E=308.093,319346; 129°44'42" e 7,08m até o vértice 16, de coordenadas N=7.399.425,894578 e E=308.098,761788; 129°54'14" e 9,73m até o vértice 17, de coordenadas N=7.399.419,654848 e E=308.106,223420; 140°53'10" e 7,64m até o vértice 18, de coordenadas N=7.399.413,729623 e E=308.111,041103; 143°49'08" e 7,10m até o vértice 19, de coordenadas N=7.399.408,002211 e E=308.115,230058; 165°02'27" e 7,52m até o vértice 20, de coordenadas N=7.399.400,738341 e E=308.117,170871; 179°06'21" e 6,52m até o vértice 21, de coordenadas N=7.399.394,214439 e E=308.117,272691; 194°26'06" e 8,77m até o vértice 22, de coordenadas N=7.399.385,720100 e E=308.115,086167; e 210°22'07" e 7,13m até o vértice 1, perfazendo uma área de 1.539,28m² (um mil quinhentos e trinta e nove metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2022
RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de julho de 2022.

DECRETO Nº 66.988, DE 21 DE JULHO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno no km 474+000m da Rodovia SP-294, no Município de Oriente, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 64.334, de 19 de julho de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas nas plantas cadastrais DE-SPD474294-474.474-630-D03/001 e DE-SPD474294-474.474-630-D03/002 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2022/03737, necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno no km 474+000m da Rodovia SP-294, no Município de Oriente, Comarca de Pompéia, as quais totalizam 8.194,73m² (oito mil cento e noventa e quatro metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área P02 - conforme a planta cadastral DE-SPD474294-474.474-630-D03/001, a área, que consta pertencer a Bailillo Ottaiano, Nair Alves Ottaiano e/ou outros, situa-se entre as estacas 23.716+0,33 e 23.728+1,89, do lado esquerdo da Rodovia SP-294, no sentido de Pompéia a Marília, no Município de Oriente, Comarca de Pompéia, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.551.050,7180 e E=591.995,2731, distante 25,03m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 23.716+0,33, segue em linha reta, confrontando-se com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°21'38" e 0,05m até o ponto 2, de coordenadas N=7.551.050,7309 e E=591.995,2293; 285°28'03" e 11,57m até o ponto 3, de coordenadas N=7.551.053,8163 e E=591.984,0790; 280°12'46" e 4,21m até o ponto 4, de coordenadas N=7.551.054,5623 e E=591.979,9382; 287°09'39" e 4,03m até o ponto 5, de coordenadas N=7.551.055,7504 e E=591.976,0909; 283°43'35" e 23,27m até o ponto 6, de coordenadas N=7.551.061,2724 e E=591.953,4836; 280°24'23" e 15,07m até o ponto 7, de coordenadas N=7.551.063,9940 e E=591.938,6645; 280°17'18" e 19,08m até o ponto 8, de coordenadas N=7.551.067,4021 e E=591.919,8891; 280°17'42" e 15,91m até o ponto 9, de coordenadas N=7.551.070,2457 e E=591.904,2338; 280°05'19" e 23,94m até o ponto 10, de coordenadas N=7.551.074,4386 e E=591.880,6679; 278°39'49" e 20,08m até o ponto 11, de coordenadas N=7.551.077,4630 e E=591.860,8192; 278°45'43" e 15,28m até o ponto 12, de coordenadas N=7.551.079,7901 e E=591.845,7204; 281°34'34" e 9,39m até o ponto 13, de coordenadas N=7.551.081,6744 e E=591.836,5216; 284°11'46" e 11,08m até o ponto 14, de coordenadas N=7.551.084,3927 e E=591.825,7757; 289°19'00" e 9,26m até o ponto 15, de coordenadas N=7.551.087,4569 e E=591.817,0341; 293°25'49" e 4,75m até o ponto 16, de coordenadas N=7.551.089,3474 e E=591.812,6718; 297°42'21" e 7,33m até o ponto 17, de coordenadas N=7.551.092,7552 e E=591.806,1823; 304°29'14" e 9,46m até o ponto 18, de coordenadas N=7.551.098,1120 e E=591.798,3844; 312°32'50" e 9,69m até o ponto 19, de coordenadas N=7.551.104,6648 e E=591.791,2452; 321°23'50" e 9,65m até o ponto 20, de coordenadas N=7.551.112,2088 e E=591.785,2222; 330°05'42" e 8,46m até o ponto 21, de coordenadas N=7.551.119,5459 e E=591.781,0024; 337°33'18" e 8,22m até o ponto 22, de coordenadas N=7.551.127,1409 e E=591.777,8650; 344°00'01" e 7,22m até o ponto 23, de coordenadas N=7.551.134,0789 e E=591.775,8756; 350°36'57" e 6,13m até o ponto 24, de coordenadas N=7.551.140,1283 e E=591.774,8758; 357°27'28" e 8,61m até o ponto 25, de coordenadas N=7.551.148,7322 e E=591.774,4938, distante 25,16m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 23.728+1,89; e desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a faixa de domínio da Rodovia SP-294, com azimute de 113°56'19" e distância de 241,56m do ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 5.222,42m² (cinco mil duzentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados);

II - área P03 - conforme a planta cadastral DE-SPD474294-474.474-630-D03/001, a área, que consta pertencer a Walter Móris, Eunice Maria Gonçalves Móris, Nick Carter Bolderini Móris, Carlos Eduardo Bolderini Móris e/ou outros, situa-se entre as estacas 23.721+2,02 e 23.727+16,49, do lado direito da Rodovia SP-294, no sentido de Marília a Pompéia, no Município de Oriente, Comarca de Pompéia, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.551.137,7380 e E=591.922,6752, distante 24,99m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 23.721+2,02, segue em linha reta, confrontando-se com a faixa de domínio da Rodovia SP-294, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°58'29" e 84,53m até o ponto 2, de coordenadas N=7.551.172,0854 e E=591.845,4386; 293°58'24" e 49,94m até o ponto 3, de coordenadas N=7.551.192,3785 e E=591.799,8022, distante 25,00m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 23.727+16,49; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°58'07" e 0,74m até o ponto 4, de coordenadas N=7.551.193,0521 e E=591.800,1017; 56°40'43" e 4,01m até o ponto 5, de coordenadas N=7.551.195,2543 e E=591.803,4515; 56°57'22" e 5,40m até o ponto 6, de coordenadas N=7.551.198,1997 e E=591.807,9794; 63°22'11" e 5,25m até o ponto 7, de coordenadas N=7.551.200,5510 e E=591.812,6687; 70°13'50" e 4,93m até o ponto 8, de coordenadas N=7.551.202,2197 e E=591.817,3114; 69°29'12" e 3,89m até o ponto 9, de coordenadas N=7.551.203,5828 e E=591.820,9547; 68°48'06" e 2,36m até o ponto 10, de coordenadas N=7.551.204,4348 e E=591.823,1513; 92°11'33" e 2,52m até o ponto 11, de coordenadas N=7.551.204,3383 e E=591.825,6721; 80°10'13" e 5,81m até o ponto 12, de coordenadas N=7.551.205,3306 e E=591.831,3993; 84°45'08"

e 4,56m até o ponto 13, de coordenadas N=7.551.205,7478 e E=591.835,9423; 87°26'20" e 2,09m até o ponto 14, de coordenadas N=7.551.205,8413 e E=591.838,0327; 308°10'55" e 4,64m até o ponto 15, de coordenadas N=7.551.208,7119 e E=591.834,3826; 302°14'05" e 11,84m até o ponto 16, de coordenadas N=7.551.215,0253 e E=591.824,3705; 31°32'20" e 9,34m até o ponto 17, de coordenadas N=7.551.222,9844 e E=591.829,2553; 30°54'31" e 4,68m até o ponto 18, de coordenadas N=7.551.226,9983 e E=591.831,6583; 122°10'42" e 1,03m até o ponto 19, de coordenadas N=7.551.226,4494 e E=591.832,5306; 122°10'42" e 3,48m até o ponto 20, de coordenadas N=7.551.224,5961 e E=591.835,4761; desse ponto, deflete à direita, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°52'46" e 35,54m até o ponto 21, de coordenadas N=7.551.201,3350 e E=591.862,3489; e 136°30'43" e 87,66m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 2.972,31m² (dois mil novecentos e setenta e dois metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2022
RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de julho de 2022.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2022

No processo SFP-EXP-2022-48404, em que são interessado Joviano Souza Leite - Ivanoska Souza Leite, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 007/2022, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, o Parecer 266-2022 e a Cota nº 88/2022, da AUG/PGE, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Ivanoska Souza Leite, RG 18.256.576-2, por ter preenchido os requisitos legais autorizadores e por ter sido comprovada a participação civil de seu falecido pai na Revolução Constitucionalista de 1932."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-51, de 21-7-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSF nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:
I - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: processo SEGOV-PRC-2022-01513, nº SAA-OFI-2022-05385;
II - Secretaria de Desenvolvimento Social: processo SEGOV-PRC-2022-01757, nº SEDS-OFI-2022-00771; processo SEGOV-PRC-2022-01758, nº SEDS-OFI-2022-00769; processo SEGOV-PRC-2022-02018, nº SEDS-OFI-2022-00848;
III - Secretaria da Educação: processo SEGOV-PRC-2022-02198, nº SEDUC-OFI-2022-76850;
IV - Secretaria de Turismo e Viagens: processo SEGOV-PRC-2022-02026, nº ST-OFI-2022-00146.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-52, de 21-7-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSF nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no seguinte processo e respectivos ofício: processo SEGOV-PRC-2022-01800, nº SPTC-OFI-2022-07167.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-53, de 21-7-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSF nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:
Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2022-01853, nº PCSP-OFI-2022-05261; processo SEGOV-PRC-2022-02190, nº PCSP-OFI-2022-05765; processo SEGOV-PRC-2022-02191, nº PCSP-OFI-2022-06659; processo SEGOV-PRC-2022-02